



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4168/2026, DE 20/07/2026.

Dispõe sobre a instituição de funções temporárias para fins de formalização das contratações decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nº 002/2026 e nº 004/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 63/2021, que disciplina a contratação temporária de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Considerando** que a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social promoveu o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2026, destinado à contratação temporária de Coordenador para atuação nos serviços socioassistenciais;
- Considerando** que a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social promoveu o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2026, destinado à contratação temporária de Educadores Sociais para atuação junto ao Programa da Primeira Infância do SUAS – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;
- Considerando** que as contratações temporárias destinam-se ao atendimento de necessidades excepcionais e possuem prazo determinado, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 63/2021;
- Considerando** a necessidade de formalização das funções temporárias decorrentes dos processos seletivos, exclusivamente para fins de cadastramento no sistema de gestão de pessoal, processamento da folha de pagamento, controle funcional e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle;
- Considerando** que o presente ato possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando criação de cargos efetivos, empregos públicos permanentes ou alteração da estrutura administrativa do Município;

DECRETA:

- Art. 1º** Ficam instituídas, exclusivamente para fins de formalização das contratações temporárias autorizadas pela Lei Complementar Municipal nº 63/2021, as



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

seguintes funções temporárias vinculadas à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Função	Nº Vagas	Jornada	Remuneração
Coordenador	01 (uma) vaga e Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 5.393,00
Educador Social	03 (três) vagas e Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.868,00

- § 1º** A função temporária de Coordenador destina-se à execução das atividades previstas no Edital nº 002/2026.
- § 2º** As funções temporárias de Educador Social destinam-se à execução do Programa da Primeira Infância do SUAS – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, conforme Edital nº 004/2026.
- Art. 2º** As contratações observarão integralmente a Lei Complementar Municipal nº 63/2021, os respectivos editais de processo seletivo simplificado e os contratos administrativos a serem celebrados.
- Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos:
- I – cadastrar as funções temporárias no sistema de gestão de pessoal;
 - II – promover o registro funcional dos profissionais contratados;
 - III – incluir os contratados na folha de pagamento;
 - IV – proceder aos recolhimentos previdenciários e demais encargos legais;
 - V – realizar os lançamentos e registros exigidos pelos sistemas oficiais de controle e fiscalização, especialmente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as respectivas fontes de recursos destinadas aos programas e serviços executados.
- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
- I – a 24 de junho de 2026, relativamente às funções temporárias decorrentes do Edital nº 002/2026;
 - II – a 26 de junho de 2026, relativamente às funções temporárias decorrentes do Edital nº 004/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 20 (**vinete**) dias do mês de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO